



# Prefeitura de Carapicuíba

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.495, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.*

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará obras para a implantação de sistema viário Jardim Velloso.

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

*“ÁREA 05*

*Área à desapropriar: 438,17 m<sup>2</sup>*

*Referente ao imóvel designado como Lote nº 83 do bloco nº17, situado na Estrada Capiúva, neste Município, com área de 21.840,00 m<sup>2</sup>, registro na transcrição nº 99.862 junto ao Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital Estado de São Paulo e Inscrições Cadastrais números 23242.21.47.0015.01.001 à 23242.21.47.0015.51.000 e 23242.21.47.0055.01.001 à 23242.21.47.0055.51.000*

*A Área 5, inicia-se no ponto 1, de coordenadas E: 313.624,43 e N: 7.394.549,18; deste ponto segue em linha reta com distância de 78,48 metros e azimute de 46º53'56" até o ponto 2, de coordenadas E: 313.678,73 e N: 7.394.602,80 confrontando até aqui com o Lote 77 do Bloco 17; deste ponto segue em*



# Prefeitura de Carapicuíba

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*linha reta com distância de 7,87 metros e azimute de 135°16'20" até o ponto 3, de coordenadas E: 313.684,27 e N: 7.394.597,21 confrontando até aqui com o Lote 84 do Bloco 17; deste ponto segue em linha reta, com distância de 78,71 metros, e azimute de 230°13'48" até o ponto 4, de coordenadas E: 313.623,77 e N: 7.394.546,85 confrontando até aqui com o remanescente da Transcrição nº 99.862 do 11º CRI da Capital - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,30 metros e azimute de 314°45'06" até o ponto 1, de coordenadas E: 313.624,43 e N: 7.394.549,18 confrontando até aqui com o Lote 76 do Bloco 17 chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 438,17 m<sup>2</sup>.*

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 7764/2026.

§2º A área desapropriada, que consta pertencer a Stefan Horvath, Transcrita junto ao Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital Estado de São Paulo sob o nº 99.862, e possui Inscrições no Cadastral Municipal sob o nºs 23242.21.47.0015.01.001 a 23242.21.47.0015.51.000 e 23242.21.47.0055.01.001 a 23242.21.47.0055.51.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de implantação de sistema viário Jardim Velloso, visando a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a



# **Prefeitura de Carapicuíba**

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de junho de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**